



**PREFEITURA MUNICIPAL  
CACHOEIRA DOURADA  
ESTADO DE GOIÁS**

**AMPLIAR CONQUISTAS E OUSAR SEMPRE**

**ADM. 1997 / 2000**

**LEI Nº 290 / 98**

*“Dispõe sobre autorização para alienação do veículo marca M.B./ M.Bens, 0H 1518 Ônibus, , ano de fabricação 1989 e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:


**Art. 1º** – Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a alienar o veículo ônibus marca M.B./M.BENS, ano de fabricação 1989, a diesel, chassi 9BM845220KB836292, categoria passageiro, de cor branca e azul.

**Art. 2º** - A alienação de que trata o Art. 1º, far-se à dentro das modalidades previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e com a suas alterações posteriores, bem como atenderá aos registros da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, para sua contabilização.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, aos 01 dia do mês de outubro de 1998.

  
**JOSELIR SOARES DA COSTA**  
*Prefeito Municipal*